LEI Nº 141 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981.

Estima a receita, fixa a despesa do Município de Corbélia, para o exercício financeiro de 1982.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento geral do Município de Corbélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1982, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, estima e receita em Cr$ 292.500.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I –	Receitas correntes	Cr$ 222.260.000,00
	Receitas tributárias	Cr$ 30.200,000,00
	Receitas patrimonial	Cr$ 520.000,00
	Receitas industrial	Cr$ 120.000,00
	Transf. Correntes	Cr$ 186.920.000,00
	Receitas diversas	Cr$ 4.500.000,00
II -	Receitas de capital	Cr$ 70.240.000,00
	Operação de crédito	Cr$ 40.000.000,00
	Alienação de bens móveis e imóveis	Cr$ 800.000,00
	Transf. De capital	Cr$ 29.440.000,00
Total		Cr$292.500.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a descriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento por órgão de administração.

I -	Poder Legislativo	Cr$ 3.210.000,00
	Câmara Municipal	Cr$ 3.210.000,00
II -	Poder Executivo	
	Governo municipal	Cr$ 17.000.000,00
	Depart. de administração	Cr$ 56.286.000,00
	Depart. da fazenda	Cr$ 13.900.000,00
	Depart. rodoviário municipal	Cr$ 59.500.000,00
	Depart. serviços urbanos	Cr$ 37.840.000,00
	Depart. de saúde pública	Cr$ 17.600.000,00

Depart. educação e cultura	Cr$ 83.747.000,00
Sub-Prefeituras Municipais	Cr$ 3.420.000,00
Total	Cr$ 292.500.000,00

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receitas, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para atender quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 10 de outubro de 1981

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1090/ta